

O Diário de Guarulhos
14/07/70 - Notação: caixa 15
Ruim

O DIÁRIO DE GUARULHOS

VERO DE LIMA — Diretor responsável

ANO IX

GUARULHOS, 14 de Julho de 1970

N.º 1583



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS

GABINETE DO PREFEITO

DIÁRIO DO EXECUTIVO MUNICIPAL N.º 085/70-GP

O GABINETE DO INTERVENTOR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS, faz público para os devidos fins, os atos praticados pelo Executivo Municipal em:

DESPACHOS PROFERIDOS PELO CHEFE DA DIVISÃO DE RECEITA EM:

DIA 9-7-70

Proc. n.º 0668/70 — Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Paulo — Defiro — De acordo com as cotas da Seção competente, preenche a requerente, os requisitos legais precisos à concessão do favor fiscal pleiteado.

Proc. n.º 5268/70 — David Constantino Thomé — Indeferido — De acordo com as informações da Seção competente, improcede a alegação de duplicidade apontada pelo requerente, relativamente a exercícios anteriores. Proceda-se, tão somente, o cancelamento indicado, a partir do corrente exercício.

Proc. n.º 5286/70 — Manuel Jorge Buco — Indeferido — De acordo com as informações da Seção competente, improcede a alegação de duplicidade de impostos, devendo, apenas, ser procedido o cancelamento do lançamento predial, a partir do corrente exercício, por demolição do prédio.

Proc. n.º 6010/70 — João Batista Neto — Indeferido — de acordo com as informações da Seção competente, carece de procedência o alegado.

Proc. n.º 6124/70 — Edson Alves David — Defiro — Proceda-se a retificação solicitada, na forma indicada pela Seção de Receita Imobiliária.

Proc. n.º 6179/70 — Leopoldo Alexandrino — Defiro — proceda-se o desmembramento solicitado, na forma indicada pela Seção de Receita Imobiliária.

Proc. n.º 6185/70 — Giulio Gregori — Defiro — proceda-se o desmembramento solicitado, na forma indicada pela Seção de Receita Imobiliária.

Proc. n.º 6186/70 — Giulio Gregori — Defiro — proceda-se o desmembramento solicitado, na forma indicada pela Seção de Receita Imobiliária.

Proc. n.º 6191/70 — Imobiliária Norte de São Paulo — Defiro — proceda-se o cancelamento dos lançamentos em pauta, na forma indicada pela Seção de Receita Imobiliária, ou seja, a partir do 2.º semestre do exercício de 1969.

Proc. n.º 6243/70 — Pedro Francisco Souza — Defiro — proceda-se o cancelamento dos lançamentos indevidamente efetuados, conforme avisos recibos n.º 23689/90-IPU, na forma indicada pela Seção de Receita Imobiliária.

Proc. n.º 6258/70 — Alvaro Sebastião Barroso — Defiro — proceda-se as alterações em pauta, na forma indicada pela Seção de Receita Imobiliária.

Proc. n.º 6263/70 — Elizabeth Monteiro de Carvalho — Defiro — proceda-se o cancelamento do lançamento predial em questão, porém a partir do corrente exercício e não conforme requerido.

Proc. n.º 6266/70 — Imóveis Eme Ltda. — Defiro — Proceda-se o englobamento em pauta, na forma indicada pela Seção de Receita Imobiliária.

Proc. n.º 6276/70 — Donato Albanese — Indeferido — De acordo com as informações da Seção competente, e a vista dos comprovantes em anexo, carecem amplamente de procedência, as alegações do requerente.

Proc. n.º 6398/70 — Emilio Espada Hernandez — Defiro — Proceda-se a restituição da importância recolhida em duplicidade, através dos recibos 35784/35785 (cobrança amigável) na total de Cr\$ 149,10.

Proc. n.º 6401/70 — Napoleão Nunes da Mata — Defiro — De acordo com as informações da Seção competente, proceda-se o cancelamento dos débitos indevidamente existentes na forma indicada.

Proc. n.º 6416/70 — Francisco dos Santos — Defiro — Proceda-se a restituição da importância recolhida em duplicidade, através do Recibo n.º 17982/a no total de Cr\$ 34,00.

Proc. n.º 6518/70 — Armando da Paixão Branco — Defiro — Proceda-se o cancelamento dos lançamentos indevidamente efetuados, na forma indicada pela Seção de Receita Imobiliária.

Guarulhos, 13 de julho de 1970.

a) **José Intino Testone**

Chefe da Divisão de Receita

Adelaide Augusta Ferreira Ramos

Chefe da Seção de Expediente.

EDITAIS

DECRETO N.º 2473
de 1.º de julho de 1970

“Dispõe sobre: Declara imóvel de Utilidade Pública, para alargamento de Avenida”

O BACHAREL JEAN PIERRE HERMAN DE MORAES BARROS, INTERVENTOR FEDERAL, EXERCENDO AS FUNÇÕES DE PREFEITO MUNICIPAL DE GUARULHOS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 39, do Capítulo II do Decreto-lei Complementar n.º 9, de 31 de dezembro de 1969, e de acordo com o artigo 6.º do Decreto-lei Federal n.º 3 365, de 21 de junho de 1941.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarada de Utilidade Pública, a fim de ser desapropriada, por via amigável ou judicial, a área de terreno abaixo discriminada, situada à Avenida Timóteo Penteado n.º 4 494, Município e Comarca de Guarulhos, pertencente a Francisco Augusto, com Inscrição Cadastral sob n.º 29-30-11 e destinada para alargamento de Avenida, de acordo com a planta constante do processo n.º 4783/70, desta Prefeitura, a saber:

“Tendo como ponto de referência o P.I. formado pelo futuro projeto de alinhamento entre a Rua da Estação e Avenida Timóteo Penteado do lado esquerdo desta última de quem caminha em direção à Rua São Gabriel por 7,15 m. Seguindo pela citada direção e alinhamento por 17,40 m, vamos encontrar o ponto de partida, seguindo na mesma direção pelo futuro projeto de alinhamento por 11,50 m; defletindo 87º00' à direita por 2,50m; defletindo 90º40' à direita por 11,55 m; seguindo deste ponto em direção ao ponto de partida pelo alinhamento existente por 2,90m, encerrando desta forma a área em questão, perfazendo um total de 30,82 metros quadrados de terreno.”

Artigo 2.º — Havendo concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a expropriação por acordo, uma vez satisfeitos os requisitos legais.

Artigo 3.º — Para os efeitos do artigo 15 do Decreto-Lei n.º 3.365 de 21 de junho de 1941, com as alterações constantes da Lei Federal n.º 2786, de 21 de maio de 1956, é declarada de urgência a desapropriação do imóvel descrito no artigo 1.º.

(continua na 2.ª pag.)

PREFEITURA MUNICIPAL

(continuação da 1.ª pág.)

Artigo 4.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guarulhos, 1.º de julho de 1970.

Jean Pierre Herman de Moraes Barros
Interventor

Mário Antoneli

Chefe da Procuradoria Judicial.

Registrado na Seção de Expediente do Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Guarulhos e afixado no lugar público de costume em primeiro de julho de mil novecentos e setenta.

Adelaide Augusta Ferreira Ramos

Chefe da Seção de Expediente.

DECRETO N.º 2474

de 1.º de julho de 1970

"Dispõe sobre: Declara imóvel de Utilidade Pública, para alargamento de Avenida"

O BACHAREL JEAN PIERRE HERMAN DE MORAES BARROS, INTERVENTOR FEDERAL, EXERCENDO AS FUNÇÕES DE PREFEITO MUNICIPAL DE GUARULHOS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 39, do Capítulo II do Decreto-lei Complementar n.º 9, de 31 de dezembro de 1969, e de acordo com o artigo 6.º do Decreto-lei Federal n.º 3 365, de 21 de junho de 1941.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarada de Utilidade Pública, a fim de ser desapropriada, por via amigável ou judicial, a área de terreno abaixo discriminada, situada à Avenida Timóteo Penteado n.º 3890, Município e Comarca de Guarulhos, pertencente a Carlos Rocha Braga, com Inscrição Cadastral sob n.º 44-42-14-A e destinada para alargamento de Avenida, de acordo com a planta constante do Processo n.º 4782/70, desta Prefeitura, a saber:

"Tendo como ponto de referência o P.I. formado pelo futuro projeto de alinhamento entre a Rua São Pedro e Avenida Timóteo Penteado, do lado direito desta última de quem segue em direção a Rua São João por 6,89m. Seguindo na mesma direção pelo citado alinhamento por 22,00m; vamos encontrar o ponto de partida; seguindo pelo citado alinhamento e direção por 20,00m; defletindo... 91º00' pelo alinhamento existente a esquerda por 2,90m; defletindo 90º00' à esquerda por 20,00m; seguindo deste ponto em direção ao ponto de partida por 2,50m, encerrando desta forma a área em questão, perfazendo um total de 52,40 metros quadrados de terreno."

Artigo 2.º — Havendo concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a expropriação por acordo, uma vez satisfeitos os requisitos legais.

Artigo 3.º — Para os efeitos do artigo 15 do Decreto-Lei n.º 3365, de 21 de junho de 1941, com as alterações constantes da Lei Federal n.º 2786, de 21 de maio de 1956, é declarada de urgência a desapropriação do imóvel descrito no artigo 1.º.

Artigo 4.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guarulhos, 1.º de julho de 1970.

Jean Pierre Herman de Moraes Barros
Interventor

Mário Antoneli

Chefe da Procuradoria Judicial.

Registrado na Seção de Expediente do Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Guarulhos e afixado no lugar público de costume em primeiro de julho de mil novecentos e setenta.

Adelaide Augusta Ferreira Ramos

Chefe da Seção de Expediente.

DECRETO N.º 2475

de 1.º de julho de 1970

"Dispõe sobre: Declara imóvel de Utilidade Pública, para alargamento de Avenida"

O BACHAREL JEAN PIERRE HERMAN DE MORAES BARROS, INTERVENTOR FEDERAL, EXERCENDO AS FUNÇÕES DE PREFEITO MUNICIPAL DE GUARULHOS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 39, do Capítulo II do Decreto-lei Complementar n.º 9, de 31 de dezembro de 1969, e de acordo com o artigo 6.º do Decreto-lei Federal n.º 3 365, de 21 de junho de 1941.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarada de Utilidade Pública, a fim de ser desapropriada por via amigável ou judicial, a área de terreno abaixo discriminada, situada à Avenida Guarulhos, 2.998, 2.997 e 3.011, Município e Comarca de Guarulhos, pertencente a Miguel Farani, com Inscrição Cadastral sob n.º 14-25-122 e destinada para alargamento de avenida, de acordo com a planta constante do Processo n.º 4513/70, desta Prefeitura, a saber:

"Tomando-se como ponto de referência o P.I. formado pelo muro de divisa com a casa n.º 2.985, da Avenida Guarulhos, seguindo nesse alinhamento, do lado esquerdo da referida Avenida, por 29,00m, em direção a Rua Particular; defletindo a esquerda num ângulo de 90º00' por 1,50m, defletindo à esquerda num ângulo de 90º00' por 29,00m, já no novo alinhamento, defletindo a esquerda num ângulo de 90º00' por 1,70m, atingindo o ponto de partida, encerrando assim a área em questão, perfazendo 44,95 metros quadrados de terreno e 33,95 m² de construção."

Artigo 2.º — Havendo concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a expropriação por acordo, uma vez satisfeitos os requisitos legais.

Artigo 3.º — Para os efeitos do artigo 15 do Decreto-Lei n.º 3365, de 21 de junho de 1941, com as alterações constantes da Lei Federal n.º 2786, de 21 de maio de 1956, é declarada de urgência a desapropriação do imóvel descrito no artigo 1.º.

Artigo 4.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guarulhos, 1.º de julho de 1970.

Jean Pierre Herman de Moraes Barros
Interventor

Mário Antoneli

Chefe da Procuradoria Judicial

Registrado na Seção de Expediente do Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Guarulhos e afixado no lugar público de costume em primeiro de julho de mil novecentos e setenta.

Adelaide Augusta Ferreira Ramos

Chefe da Seção de Expediente.

DECRETO N.º 2476

de 1.º de julho de 1970

"Dispõe sobre: Declara imóvel de Utilidade Pública, para alargamento de Avenida"

O BACHAREL JEAN PIERRE HERMAN DE MORAES BARROS, INTERVENTOR FEDERAL, EXERCENDO AS FUNÇÕES DE PREFEITO MUNICIPAL DE GUARULHOS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 39, do Capítulo II do Decreto-lei Complementar n.º 9, de 31 de dezembro de 1969, e de acordo com o artigo 6.º do Decreto-lei Federal n.º 3 365, de 21 de junho de 1941.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarada de Utilidade Pública, a fim de ser desapropriada, por via amigável ou judicial, a área de terreno abaixo discriminada, situada à Avenida Guarulhos, 2.979 e 2.985, Município e Comarca de Guarulhos, pertencente a José Alves, com Inscrição Cadastral sob n.º 14-25-123 e destinada para fins de alargamento de Avenida, de acordo com a planta constante do Processo n.º 4274/70, desta Prefeitura, a saber:

"Tomando-se como referência o P.I. formado pelos muros das casas n.ºs 2.998 e 2.985, do lado esquerdo da Avenida Guarulhos; seguindo por esse alinhamento por 4,00m em direção a Rua Eunice; defletindo à direita num ângulo de 90º00' por 2,00m; defletindo à direita num ângulo de 90º00' por 4,00m; defletindo à direita num ângulo de 90º00', por 1,80m, chegando assim ao ponto de partida, encerrando a área em questão, perfazendo 7,60 metros quadrados."

(continua na 3.ª pág.)

PREFEITURA MUNICIPAL

(continuação da 2.^a pág.)

dos de terreno e 7,60 metros quadrados de construção."

Artigo 2.^o — Havendo concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a expropriação por acôrdo, uma vez satisfeitos os requisitos legais.

Artigo 3.^o — Para os efeitos do artigo 15 do Decreto-lei n.^o 3365, de 21 de junho de 1941, com as alterações constantes da Lei Federal n.^o 2786, de 21 de maio de 1956, é declarada de urgência a desapropriação do imóvel descrito no artigo 1.^o.

Artigo 4.^o — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Artigo 5.^o — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guarulhos, 1.^o de julho de 1970.

Jean Pierre Herman de Moraes Barros
Interventor

Mário Antoneli

Chefe da Procuradoria Judicial.

Registrado na Seção de Expediente do Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Guarulhos e afixado no lugar público de costume em primeiro de julho de mil novecentos e setenta.

Adelaide Augusta Ferreira Ramos

Chefe da Seção de Expediente.

DECRETO N.^o 2477

de 1.^o de julho de 1970

"Dispõe sobre: Declara imóvel de Utilidade Pública, para alargamento de Avenida"

O BACHAREL JEAN PIERRE HERMAN DE MORAES BARROS, INTERVENTOR FEDERAL, EXERCENDO AS FUNÇÕES DE PREFEITO MUNICIPAL DE GUARULHOS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 39, do Capítulo II do Decreto-lei Complementar n.^o 9, de 31 de dezembro de 1969, e de acôrdo com o artigo 6.^o do Decreto-lei Federal n.^o 3365, de 21 de junho de 1941.

Decreta:

Artigo 1.^o — Fica declarada de Utilidade Pública, a fim de ser desapropriada, por via amigável ou judicial, a área de terreno abaixo discriminada, situada à Avenida Guarulhos, 1613, Município e Comarca de Guarulhos, pertencente a Benedito Rabelo, com Inscrição Cadastral sob n.^o 11-26-13 e destinada para alargamento de Avenida, de acôrdo com a planta constante do Processo n.^o 4094/70, desta Prefeitura, a saber:

"Tomando como referência o P.I. formado pela Avenida Guarulhos e Rua João Coelho e seguindo pelo lado direito da primeira em direção a Rua Joaquim Miranda, por 30,50m, vamos encontrar o ponto de partida. Seguindo no mesmo alinhamento por 8,50m; defletindo à direita num ângulo de 90^o00' por 1,30m, atingindo assim o novo alinhamento; defletindo

90^o00' à direita por 8,50m em direção a Rua João Coelho, onde deflete-se à direita num ângulo de 90^o00' por 1,30m, atingindo assim o ponto de partida, encerrando assim a área em questão, perfazendo 11,05 metros quadrados de terreno e 8,45 metros quadrados de construção."

Artigo 2.^o — Havendo concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a expropriação por acôrdo, uma vez satisfeitos os requisitos legais.

Artigo 3.^o — Para os efeitos do artigo 15 do Decreto-Lei n.^o 3365, de 21 de junho de 1941, com as alterações constantes da Lei Federal n.^o 2786, de 21 de maio de 1956, é declarada de urgência a desapropriação do imóvel descrito no artigo 1.^o.



DR. LOURIVAL DE OLIVEIRA, Escrivão do Registro Civil das Pessoas Naturais do distrito-sede do município e comarca de Guarulhos, Est. de São Paulo, etc.

FAÇO SABER que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos no artigo 180 do Código Civil:

Luiz Virgulino da Silva e D. Maria Erotildes dos Santos.

Ele nascido em Estado de Pernambuco, a 20 de junho de 1938, profissão pedreiro, estado civil solteiro, domiciliado e residente neste distrito, filho de Augusto Virgulino da Silva e de D. Quiteria Virgulina da Silva. Ela nascida em Pesqueira, Estado de Pernambuco, a 6 de outubro de 1939, profissão doméstica, estado civil solteira, domiciliada e residente neste distrito filha de D. Maria Alexandrina de Melo.

GUARULHOS, 13 de julho de 1970

Domingos Alves dos Santos e D. Encarnação Cruz Passatore.

Ele nascido em Bariri, deste Estado, a 12 de outubro de 1925, profissão pedreiro, estado civil viúvo, domiciliado e residente neste distrito, filho de Sebastião Alves dos Santos e de D. Benedita das Candeias. Ela nascida em Pedreiras, deste Estado, a 12 de setembro de 1934, profissão doméstica, estado civil viúva, domiciliada e residente neste distrito, filha de José Cruz Ubeda e de D. Rosa Cruz Dorzela.

GUARULHOS, 13 de julho de 1970

Ahmed Alfred Issa e Sonia Antunes Moreira.

Ele nascido em Palestina, a 22 de maio de 1917, profissão rádio-técnico, estado civil solteiro, domiciliado e residente neste distrito, filho de Salim Issa e de D. Alia Alli. Ela nascida em Campos, Estado do Rio de Janeiro, a 5 de fevereiro de 1937, profissão doméstica, estado civil solteira, domiciliada e residente neste distrito, filha de José Antunes Moreira e de D. Idalina Botelho Pontes.

GUARULHOS, 13 de julho de 1970

João Batista dos Santos e D. Maria Lourdes da Silva Batalha.

Ele nascido em Morrinhos, Estado de Goiás, a 13 de outubro de 1946, profissão comerciante, estado civil solteiro, domiciliado e residente neste distrito, filho de... e de D. Sebastiana Maria dos Santos. Ela nascida em Regente Feijó, deste Estado, a 14 de dezembro de 1950, profissão escriturária, estado civil solteira, domiciliada e residente neste distrito, filha de José Mourão Batalha e de D. Maria Aparecida Silva.

GUARULHOS, 13 de julho de 1970

Elizer Lima e Silva e D. Diomaria de Oliveira.

Ele nascido em Presidente Prudente, deste Estado a 30 de janeiro de 1939, profissão motorista, estado civil solteiro, domiciliado e residente neste distrito, filho de Sebastião Miguel da Silva e de D. Geny Ferreira de Lima e Silva. Ela nascida em General Salgado, deste Estado, a 11 de setembro de 1944, profissão doméstica, estado civil solteira, domiciliada e residente neste distrito, filha de Benedito Antonio de Oliveira e de D. Jordina Maria do Carmo.

GUARULHOS, 13 de julho de 1970

Artigo 4.^o — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Artigo 5.^o — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guarulhos, 1.^o de julho de 1970.

Jean Pierre Herman de Moraes Barros
Interventor

Mário Antoneli

Chefe da Procuradoria Judicial.

Registrado na Seção de Expediente do Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Guarulhos e afixado no lugar público de costume em primeiro de julho de mil novecentos e setenta.

Adelaide Augusta Ferreira Ramos

Chefe da Seção de Expediente.

EDITAIS DE PROCLAMAS

José Silva dos Anjos e D. Maria Jesus dos Anjos.
Ele nascido em Capela, Estado de Sergipe, a 23 de outubro de 1945, profissão industrial, estado civil solteiro, domiciliado e residente neste distrito, filho de Fausto Marques dos Anjos e de D. Maria Edite da Silva. Ela nascida em Capela, Estado de Sergipe, a 20 de maio de 1946, profissão doméstica, estado civil solteira, domiciliada e residente neste distrito, filha de Leandro Roque dos Anjos e de D. Maria Valdete de Jesus.

GUARULHOS, 13 de julho de 1970

Armando Silva Florêncio e D. Luzia Galdino dos Santos.

Ele nascido na Capital deste Estado, a 19 de janeiro de 1940, profissão tintureiro, estado civil solteiro, domiciliado e residente neste distrito, filho de José Florêncio e Dna. Maria José da Silva Florêncio. Ela nascida em Riachão do Dantas, Estado de Sergipe, a 15 de abril de 1939, profissão doméstica, estado civil solteira, domiciliada e residente neste distrito, filha de... e de D. Josefa Alves dos Santos.

GUARULHOS, 13 de julho de 1970

Daniel Ivonica e D. Elizabeth Nobre.

Ele nascido na Capital deste Estado, a 4 de julho de 1947, profissão auxiliar de contabilidade, estado civil solteiro, domiciliado e residente neste distrito, filho de Paulo Ivonica e de D. Palmyra Esteves Ivonica. Ela nascida na Capital deste Estado, a 11 de junho de 1947, profissão auxiliar de escritório, estado civil solteira, domiciliada e residente neste distrito, filha de Antonio Waldemar Nobre e de D. Maria de Lourdes Nobre.

GUARULHOS, 14 de julho de 1970

Domingos de Jesus Santos e D. Jovelina da Conceição.

Ele nascido em São Felipe, Estado da Bahia, a 22 de abril de 1934, profissão mecânico, estado civil solteiro, domiciliado e residente neste distrito, filho de Teófilo Bispo dos Santos e de D. Maria Eufemia dos Santos. Ela nascida em Serra Negra, Estado da Bahia, a 4 de abril de 1948, profissão doméstica, estado civil solteira, domiciliada e residente neste distrito, filha de Antônio Demetrio da Silva e de D. Tereza da Conceição.

GUARULHOS, 14 de julho de 1970

O Escrivão

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei.

Lavrado o presente para ser afixado em cartório e publicado pelo jornal "O Diário de Guarulhos".

AVISO

O Engenheiro Agrônomo da Casa da Agricultura de Guarulhos, avisa os Senhores Produtores e Comerciantes de Sementes e Mudas, que de acôrdo com a Lei Federal de Sementes n.^o 4.727, devem registrar-se como tal; no Ministério da Agricultura.

O encaminhamento dos papéis; assim como melhores informações; deverão ser obtidos na Casa da Agricultura — Rua Luiz Gama n.^o 211 — Tel.: 49-04-43.

BANCO INTERNACIONAL COMUNISTA

Acabam os países comunistas de fundar um Banco de projeção mundial: "Banco Internacional de Investimento". Como estão lendo — investimento internacional quer dizer, nada mais e nada menos do que avançar nos mercados e nas bolsas de todo mundo, competindo com todos os países socialistas e capitalistas e operando econômico-financeiramente. E, talvez, também ideologicamente.

Está aí uma prova de que não falta inteligência e ousadia aos dirigentes da URSS. Já de início eles apregoam que não visarão lucro com a criação do Banco Internacional de Investimento. Querem tão somente promover o progresso na área socialista e na dos outros, indistintamente. Ou seja, na Europa, na Ásia, na África, no Pacífico, nas Américas e mais lugares houvesse. Trata-se de um altruísmo exemplar digno de ser imitado pelas nações capitalistas...

Na verdade, o mundo está ameaçado de fome e precisa de comida. Por isso mesmo o COMECON monta um Banco para ajudar os famintos a encher as barrigas com alimentos vitaminados pelo progresso e que trará ao mundo o tal Banco Internacional de Investimento. E trará igualmente idéias novas, aquelas idéias maravilhosas que têm o seu nascedouro no prodigioso marxismo-leninismo. Só de pensar na grande prosperidade que irá resultar da instituição desse Banco URSSINO a gente fica com água na boca.

E tem uma vantagem indiscutível o Banco Internacional comunista sobre os

seus colegas capitalistas: está a coberto de quaisquer assaltos, oferecendo plena e sólida garantia contra eventuais riscos, a todos aqueles que quiserem depositar seus dinheiros, enquanto os Bancos capitalistas vão repartindo seus fundos com os visitantes encapuçados.

E há ainda quem tache os comunistas de faltos de imaginação ou de inimigos da livre empresa e do capital.

PAPUS

PASSARÁ A "MODA" DOS ASSALTOS?

A vida e a história dos agregados humanos nos ensinam que, no mundo, nada é duradouro, menos ainda eterno.

Sendo assim e nada resistindo ao tempo, temos que concluir que, também, a moda, ou propriamente, a praga dos assaltos não ficará para sempre. Um dia acabará cansando os seus autores e eles enjoados de tanto acumular pilhas de notas do Banco e de praticar violências e tropelias, resolverão aposentar-se e mudar de profissão.

Não acha o leitor que isso pode perfeitamente dar-se? Logo, o que há a fazer nesse assunto de assaltos e assaltantes, é esperar resignadamente até que eles se cansem e se enjoem.

Solução simples com resultados positivos, como diria o filósofo. O mundo e os homens precisam de paz de espírito, porque já devem estar convencidos de que não adianta nada reagir e brigar.

Ponderem e verão que estamos certos.

NA TV

Os programas de natureza polêmica televisionados deveriam ser cuidadosamente ensaiados sob a direção de elemento competente e capaz de torná-los em ensinamento para os telespectadores. Especialmente aqueles programas que desenvolvem temas religiosos.

No domingo passado, por exemplo, no programa da HEBE, foi convocado um grupo de pessoas cultas para debater o assunto mais transcendental da existência humana: O destino da alma.

O grupo era composto de sacerdotes e leigos. E discutiu-se durante horas, sem que se chegasse a uma definição. No entanto bastava mencionar a promessa de Jesus ao Bom Ladrão, à hora extrema, na Cruz: "Em verdade te digo, hoje estarás comigo no paraíso". (LUCAS 23-43).

Mesmo porque a religião é fé e a ciência apenas especulação. Dois assuntos distintos. E o grupo nada mais fez senão confundi-los e embaralha-los.

O Diário de Guarulhos

Guarulhos, 14 de julho de 1970

EDITAIS

JUIZO DE DIREITO DA 1.ª VARA DA COMARCA DE GUARULHOS — SP

Cartório do 1.º Ofício

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS E INTERESSADOS, COM O PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, NA FORMA ABAIXO.

O Alexandre Moreira Germano, Juiz de Direito Substituto da 1.ª Vara da Comarca de Guarulhos, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc.

FAZ SABER — a todos quantos o presente edital virem, dêle conhecimento tiverem e interessar possam, que perante este Juízo e Cartório do 1.º Ofício, processam-se os termos de uma ação de desapropriação — proc. n.º 2916/69 —, requerida pela Prefeitura Municipal de Guarulhos contra Henrique Goldschmidt, tendo por objeto uma área aproximadamente de 3.245,92 M2 (três mil, duzentos e quarenta e cinco metros quadrados e noventa e dois decímetros quadrados), destinada à construção de Grupo Escolar, área essa situada em zona Urbana, no Sítio dos Camargos, no bairro dos Camargos, neste município. Tendo sido procedida a imissão de posse e havendo depósito prévio de Cr\$ 17.527,96, para o fim de levantamento de 80% do referido depósito, na importância de Cr\$ 14.022,36 (quatorze mil, vinte e dois cruzeiros e trinta e seis centavos), expediu-se o presente edital para conhecimento de terceiros, com o prazo de 10 (dez) nos termos do art. 34, do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21-6-1941, o qual será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Guarulhos, Estado de São Paulo, aos 8 dias do mês de julho de 1970. Eu, (Humberto Vicente de Moraes), escrevente, subscrevi.

O Juiz de Direito Substituto
Alexandre Moreira Germano

JUIZO DE DIREITO DA 2.ª VARA DA COMARCA DE GUARULHOS

Estado de São Paulo

Proc. 1.686/68 — Cartório do 2.º Ofício

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE EMBARGOS APENSO AOS AUTOS DE FALÊNCIA (proc. 1138/68) requerida por ANTONIO CANASSA CONTRA A FIRMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS "TSUMIN" S/A, com o prazo de 20 (vinte) dias.

CONVOCAÇÃO DE CREDORES

O Doutor ALVARO DIAS BARRENSE, Juiz de Direito da 2.ª Vara desta Comarca de Guarulhos, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dêle conhecimento tiverem e interessar possa, que pelo V. Acórdão do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado proferido nos autos de Embargos apenso aos autos da Ação de Falência requerida por Antonio Canassa contra a firma INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS "TSUMIN" S/A, estabelecida à rua Endres, n.º 1153, Vila São João, nesta cidade e comarca, foi restabelecida a sentença deste Juízo, que decretou a FALÊNCIA da referida firma, o qual foi nomeado síndico o próprio requerente ANTONIO CANASSA, residente à rua Capitão Mor Passos, n.º 259, apto. 2, Pari, São Paulo — Capital, tendo outrossim, sido afixado o prazo de 20 (vinte) dias, para que os credores apresentem suas declarações de créditos. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Guarulhos, aos 6 de julho de 1970. Eu, Paulo L. Oliveira, escrevente autorizado, datilografei e subscrevi.

O JUIZ DE DIREITO

EXPEDIENTE

O DIÁRIO DE GUARULHOS

Dir. Redator - Responsável:

VERO DE LIMA

A direção deste jornal não compartilha a opinião esposada pelos seus colaboradores.

TIRAGEM DIÁRIA: 1.000 EXEMPLARES

Aviso à praça

Os recibos correspondentes às cobranças de O DIÁRIO DE GUARULHOS são numerados e assinados pelo seu diretor, sr. Vero de Lima, ou sua esposa, dona Eulalia Hossepian de Lima.

Não se responsabiliza esta Direção por pagamentos efetuados a terceiros sem a observância das condições acima, salvo quando com cheques emitidos em nome deste jornal.

TU

(Poesia moderna)

Antes, muito antes
Que o mundo nascesse
Em mim,
Estava eu em ti —
Vivo na tua imagem,
Imerso na tua luz,
E toda missão concluída.
Então isso que está aí
Veio depois,
Turvando as águas
Que eram o espelho
Do que foste sempre
E do que és.
Não foi porém
O nascimento
Que turvou as águas
E sim o mundo que é
Turvo em si:
É no mundo que sopram
Os ventos sem lei.
E as enxurradas nos arrastam
Ao oceano comum...
Ali também se pára,
Mas sem imagem que nos distinga
Ou nos espelhe em ti.

V.